

**SIGA GESTORA DE RECURSOS LTDA**

24.613.511/0001-47

**Manual de Gerenciamento de Riscos de Liquidez**

Data de vigência: 19/01/2024

Versão: 3

Data de Registro: 01/02/2024

### VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Aprovação
2020/1	20/07/2020	Diretor de Gestão e Distribuição e Comitê de Gestão	Comitê de <i>Compliance</i>
2022/2	01/02/2022	Diretor de Gestão e Distribuição e Comitê de Gestão	Diretor de Risco e <i>Compliance</i> e PLDFT e Comitê de <i>Compliance</i>
2024/3	19/01/2024	Diretor de Gestão e Distribuição e Comitê de Gestão	Diretor de Risco e <i>Compliance</i> e PLDFT e Comitê de <i>Compliance</i>

## **Sumário**

<b>Capítulo I - Objetivo e Abrangência.....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo II - Regras Gerais .....</b>	<b>4</b>
<b>Seção I – Responsabilidade.....</b>	<b>4</b>
<b>Seção II – Estrutura Funcional .....</b>	<b>5</b>
<b>Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez .....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo III – Metodologia do Processo .....</b>	<b>10</b>
<b>Seção I – Ativos dos Fundos 555 .....</b>	<b>13</b>
<b>Seção II – Passivo dos Fundos 555 .....</b>	<b>14</b>
<b>Capítulo IV – Disposições Gerais .....</b>	<b>15</b>

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

O Manual de Gestão de Riscos ("Manual" ou "Política") da SIGA Gestora de Recursos ("SIGA" ou "Gestora") tem como principal objetivo a formalização das diretrizes regentes do gerenciamento dos riscos de liquidez dos Fundos de Investimento ("Fundos"), cuja gestão é de sua responsabilidade.

A observância deste Manual é obrigatória a todos os colaboradores, incluindo alta direção, da atividade de Gestão de Riscos e de Gestão de Recursos.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Compete ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT a gestão e a aplicação desta deste Manual.

Os instrumentos de gerenciamento de riscos da SIGA incluem estrutura de controles internos revisada periodicamente com vistas à manutenção de um adequado acompanhamento dos riscos operacionais, de crédito, de liquidez, de mercado, de imagem e socioambiental.

As funções da Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT englobam: I. Garantir que os procedimentos e práticas adotados pelos profissionais estejam de acordo com os limites internos pré-estabelecidos e com aqueles recomendados pelos órgãos reguladores, pelos princípios éticos da SIGA e do mercado. II. Monitoramento de risco dos investimentos efetuados sob gestão da SIGA. III. Acompanhamento da gestão de valores mobiliários vis à-vis aos seus respectivos mandatos, regras e diretrizes.

O Comitê de Gestão de Riscos e Ativos ("Comitê") é responsável por avaliar a qualidade e a conformidade dos ativos que serão alocados no Fundo de Investimento, de acordo com a política de investimentos estabelecida no regulamento para este produto e monitorar a manutenção ou não dos ativos que já fazem parte da carteira também de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo e nos Códigos, Manuais, Políticas e Procedimentos da SIGA. Este Comitê é formado por profissionais da área de Gestão de Recursos de

Terceiros, que apresentam os ativos pretendidos, e pela Diretoria de Risco, Compliance e PLDFT, que analisa o enquadramento da operação nas políticas internas, normas legais e (auto)reguladoras e regulamentos.

## **Seção II – Estrutura Funcional**

A análise inicial da identificação de riscos dos ativos, inclusive de liquidez, passa pela análise inicial da Diretoria de Gestão, que engloba o setor operacional da SIGA.

Após isso, as informações são repassadas ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFT, que avalia e emite a aprovação, ou não, da aquisição dos ativos, mediante utilização das informações primitivas repassadas pela equipe de gestão e outras colhidas por meio de *Due Diligence* própria.

A Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT possui independência em sua atividade e parecer final sobre a gestão de riscos de liquidez, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados à área, considerando, ainda, a segregação funcional, hierárquica e física do setor. O Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT não é subordinado a nenhum profissional, de forma que a sua atividade é livre de vieses.

A tomada de decisão é realizada de forma diferida: a Diretoria de Gestão de Distribuição analisa e identifica os riscos de liquidez. Após, o relatório é enviado à Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT, que concede o parecer final e a aprovação, ou não, da operação. Quando necessário, o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT pode convocar os membros do Comitê de Gestão de Riscos e Ativos para dirimir quaisquer questões relacionadas à operação e/ou ativos.

## Fluxo Decisório



### Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

O risco de liquidez é gerenciado por mecanismos e sistemas proprietários, que incluem a simulação de cenários e o monitoramento dos níveis de alavancagem e do desequilíbrio entre os vencimentos de ativos e passivos e é minimizado pela manutenção de ativos líquidos e de alta qualidade. Utiliza-se, também, mecanismos de previsão de pagamentos pelos sacados nas datas de vencimento ou não, aumentando-se, caso necessário, o valor em conta reserva, para que seja suficiente para remunerar os investidores dentro do *Benchmark* previsto dos fundos.

Todos os sistemas da SIGA são proprietários. São programados de forma a suprir as necessidades das características específicas dos produtos da SIGA. A maior parte das rotinas é programada utilizando um ambiente de desenvolvimento integrado para R, uma linguagem de programação multi-paradigma orientada a objetos. O uso destas rotinas, por si, mitiga o risco operacional, ao automatizar processos repetitivos com grande volume de dados através de *dataframes*.

A Diretoria de Gestão e Distribuição realiza a análise e simulações dos riscos de liquidez, apontando falhas e eventuais formas de mitigação. O relatório, ato contínuo, é enviado à Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT, que concede o parecer final e a aprovação, ou não, das medidas sugeridas. Na mesma esteira do disposto na Seção II, acima, poderá haver convocação do Comitê de Gestão de Riscos e Ativos.

A metodologia de gerenciamento passa pelas fases de identificação, mensuração, mitigação, controle e reporte, respectivamente:

- i. Identificação de riscos de liquidez e potenciais impactados;
- ii. Mensuração da possibilidade de perdas possíveis em comparação a cenários de normalidade;
- iii. Mitigação do impacto do risco identificado, adotando-se medidas de contenção;
- iv. Controle das atividades e verificação do impacto das medidas tomadas na fase de mitigação;
- v. Reporte e divulgação das informações relativas aos riscos constatados, aos stakeholders e aos órgãos regulatórios.

Ainda, podem ser utilizados relatórios e comparativos para análise das variações realizadas e projetadas do nível de liquidez, ajustando o modelo e reduzindo a diferença entre as projeções, buscando maior aderência entre os cenários traçados.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de *Compliance* e Diretoria de Gestão de Distribuição a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://sigafinance.com.br/>

A qualquer momento, com periodicidade mínima mensal, o sistema centralizado de análise de lastro do fundo possibilita a emissão de um relatório que permite avaliar o enquadramento da carteira de acordo com os critérios de elegibilidade definidos em regulamento e quaisquer documentos acessórios similares. Neste *report*, são geradas informações como: distribuição setorial; distribuição geográfica; distribuição por tipo de energia transacionada; histograma

da flexibilidade do consumo de energia dos sacados; adimplência nos pagamentos; e curva de juros.

Apesar de nenhum dos produtos da gestora prever a possibilidade de resgate antecipado e liquidez, através destes relatórios é possível avaliar os níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez.

Demais eventos, externos ou internos, julgados como relevantes para a carteira do fundo são igualmente compilados. Estes *reports* são submetidos à Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT.

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT possui plena discricionariedade para analisar e "julgar" os relatórios e análises, eis que é considerado profissional *behind all barriers*, na forma das melhores práticas vigentes, sob quem recai o dever legal de zelar pela perfeita segregação de atividades da entidade. A segregação funcional da Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT e demais órgãos da entidade é garantida pela SIGA, de forma a fornecer ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT meios para que possa agir de modo independente, fiscalizar qualquer tipo de conduta imprópria e com poderes para vedar a realização de determinados negócios.

Considerando a natureza "sui generis" dos Fundos geridos pela SIGA, os sistemas de controle de lastro são programados de forma a suprir as necessidades das características específicas do produto. A maior parte das rotinas é programada utilizando um ambiente de desenvolvimento integrado para R, uma linguagem de programação multi-paradigma orientada a objetos. Para funções específicas, a SIGA utiliza rotinas desenvolvidas em Python, uma linguagem de programação de alto nível, interpretada de script e orientada a objetos. Tendo em vista que o controle de lastro, juros e pagamentos parte da análise de dados estruturados, as entradas e saídas de todas as rotinas são estruturadas em *dataframes*, que possibilitam a integração com qualquer aplicação para manipulação de dados estruturados.

O plano de gestão mitiga o risco de liquidez ao considerar a alocação de recursos, por parte da Gestora, em ativos de crédito privado, com valores mobiliários, títulos ou direitos creditórios a serem carregados, salvo eventos extremos, até o vencimento.

### **Comitê de Risco de Liquidez**

O Presidente do Comitê será o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT. A composição ideal é de 5 (cinco) membros. No entanto, poderá, a critério do Presidente, ser instaurado com qualquer quórum.

O Comitê de Gestão de Riscos e Ativos é responsável por avaliar a qualidade e a conformidade dos ativos que serão alocados no Fundo de Investimento, de acordo com a política de investimentos estabelecida no regulamento para este produto e; monitorar a manutenção ou não dos ativos que já fazem parte da carteira também de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo e nos Códigos, Manuais, Políticas e Procedimentos da SIGA. Este Comitê possui ainda a responsabilidade de sugerir mudanças e/ou alterações na Política de Investimento da Gestora para o desenvolvimento de produtos.

Esse Comitê delibera, também, sobre as questões de gerenciamento de riscos de liquidez da Gestora, incluindo regras e sistemas, e é convocado imediatamente, independentemente da periodicidade, na hipótese de constatação de risco de liquidez.

As reuniões do Comitê de Gestão de Riscos e Ativos ocorrem semestralmente ou, extraordinariamente, na hipótese de constatação de riscos de liquidez, desenquadramento ou extrapolação dos limites da respectiva carteira.

A tomada de decisão é realizada nos moldes demonstrados na ilustração do "Fluxo Decisório" da SIGA.

O Diretor de Risco, Compliance e PLDFT possui discricionariedade para vetar qualquer operação que considere desenquadrada ou fora dos parâmetros regulatórios.

*Step 01.* Diretoria de Gestão realiza a análise e parecer inicial sobre a aquisição ou negociação de determinado ativo, submetendo-o a *stress testings* e demais diligências necessárias a depender da natureza da operação.

*Step 02.* A Diretoria de Gestão submete o relatório ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFT, que realiza sua própria *Due Diligence* sobre o ativo, compara-a com a análise da área de gestão e pode aprovar ou reprovar a operação.

*Step 03.* Caso necessário, o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT poderá convocar o Comitê de Gestão de Riscos e Ativos, visando sanar dúvidas e deliberar sobre a operação específica.

*Step 04.* Após a reunião, o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT poderá aprovar, ou não, a operação.

O Diretor de Risco, Compliance e PLDFT é responsável por aprovar, ou não, uma operação.

Na hipótese de aprovação, a consecução ficará a critério do Diretor de Gestão.

Na hipótese de não aprovação pela diretoria de risco, a operação não poderá ser empreendida, sob pena de abertura de procedimentos internos e legais de apuração de responsabilidade.

A segregação funcional da Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT e demais órgãos da entidade é garantida pela SIGA, de forma a fornecer ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT meios para que possa agir de modo independente, fiscalizar qualquer tipo de conduta imprópria e com poderes para vedar a realização de determinados negócios. Além disso, a remuneração deste Diretor não possui relação com nenhum resultado comercial da Gestora.

A SIGA observa estritamente os prazos regulatórios para reenquadramento das carteiras na hipótese de rompimentos e extrapolações de limites.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

No tocante aos Fundos sob gestão da SIGA, os indicadores de liquidez são estabelecidos de acordo com a quantia a ser paga mensalmente (juros + amortização) aos Cotistas, a quantidade de pagamentos realizados pelos sacados, de forma adiantada ou atrasada, qual o

valor das garantias dos sacados, qual a quantidade mínima de direitos creditórios que passarão pela conta do Fundo e qual o valor disponível na Conta Reserva.

Os resgates são programados de acordo com os eventos de liquidez do fundo mensalmente. Além disso, a metodologia engloba a evolução e eventos da indústria de energia elétrica e o histórico de eventuais situações de estresse já observadas pelo mercado anteriormente.

Desta forma, é constituída uma base de dados com todas as informações relevantes dos contratos cedidos (lastro do Fundos sob gestão da SIGA), incluindo, mas não se limitando a: (i) prazo; (ii) montante de energia transacionada; (iii) submercado de distribuição; e (iv) garantia financeira dos contratos. Esta base é passível de análise através dos sistemas proprietários da SIGA, que permite a emissão de relatórios a qualquer momento.

Na hipótese de que a SIGA venha a realizar a gestão de Fundos Não Estruturados, serão observadas as regras dispostas no Manual de Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555.

O horizonte de análise do risco de liquidez deverá observar, no mínimo, (i). Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos; (ii). O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii). As estratégias seguidas pela Gestão de Recursos dos Fundos; e (iv). A classe de Ativos em que os Fundos podem investir.

Os indicadores de liquidez dos Fundos serão analisados com base na exigência dos passivos em comparação aos ativos do Fundo, e o cálculo deverá ser aplicado, pelo menos, nos vértices 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126 dias úteis.

A SIGA não faz gestão e distribuição de fundos abertos, motivo pelo qual não existem ordens de resgate. Caso a SIGA pretenda lançar um produto nestes moldes, este manual será imediatamente atualizado e enviado para validação da Anbima.

No que diz respeito aos Fundos geridos pela SIGA, as janelas e os indicadores de liquidez são verificados diariamente, visando tomar posições estratégicas em caso de verificação de

possível risco antes do próximo resgate, acionando seguros, alterando o valor das contas reserva ou aumentando outras garantias.

Sempre que se julgar necessário, o setor responsável poderá emitir o relatório que contém os indicadores necessários para avaliar e identificar qualquer risco na carteira. Especialmente, no período compreendido entre o 1o e 8o dia útil de cada mês, considerando a idiosincrasia do produto gerido pela SIGA, os relatórios são gerados, no mínimo, duas vezes ao dia.

Na hipótese de Fundos Não Estruturados, considerar-se-ão, a princípio, pra os testes de estresse periódicos, um choque de +50% na curva de resgates da Anbima. Dado os choques de stress, verifica-se o montante dos resgates em função da liquidez dos ativos dos Fundos, sendo exigido que os Fundos sejam capazes de honrar a curva de resgates.

As janelas observadas/consideradas para o indicador de liquidez dos Fundos são: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126 dias. Esse indicador é mensurado levando em consideração a relação percentual entre os ativos liquidados e o passivo resgatado em cada hipótese.

No que diz respeito aos Fundos sob gestão, a política da SIGA é operar com índices de cobertura robustos para seu fundo de direitos creditórios, efetuando análise do fluxo de caixa futuro da cedente, com o intuito de avaliar a viabilidade de amortização do fundo em cenários de stress.

As características do Fundo deixam claro que os períodos de stress mais relevantes são os dias anteriores ao evento de amortização. Neste período, o acompanhamento da carteira é realizado de forma contínua, de forma que os responsáveis utilizam 100% da sua carga de trabalho realizando o acompanhamento.

Os *Soft Limits* serão alertados caso se constate que o passivo projetado possa superar a monta de 50% dos ativos líquidos no vértice de pagamento do resgate.

Os *Hard Limits*, por sua vez, serão acionados caso o passivo projetado supere 60% dos ativos líquidos no vértice do pagamento dos resgates.

Para a realização do gerenciamento do risco de liquidez a Siga realiza testes de stress que consideram a liquidez imediata total e a liquidez imediata relativa aos 5 (cinco) e 10 (dez) maiores cotistas de cada Fundo

O teste se caracteriza pela medição do valor imediato necessário para fazer frente ao valor de stress (cujo cálculo depende de cada tipo de Fundo e considera cenários caóticos de resgate e passivo), e, igualmente, de forma separada, considerando o crédito dos 5 (cinco) e 10 (dez) maiores cotistas.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

A metodologia utilizada para gestão de liquidez dos ativos que compõem a carteira de um fundo de investimento os classifica da seguinte maneira:

Ativos líquidos são aqueles que podem ser vendidos sem provocar deslocamento de preços materiais no mercado.

Ativos ilíquidos são aqueles nos quais o fundo potencialmente demanda um maior prazo para liquidar a posição.

Os recursos em caixa no fundo são considerados como ativos líquidos, uma vez que podem ser usados imediatamente para pagamento de resgates.

Em adição, a liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à exigência do passivo dos fundos de investimento e o cálculo deve ser aplicado, pelo menos, nos vértices 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126 dias úteis.

Para cada vértice são considerados líquidos os ativos nas seguintes condições:

- i. Ações e Derivativos: posição menor do que 20% da média de negociação do último mês;
- ii. Debêntures: posição menor do que 20% da média de negociação nos últimos 3 (três) meses;
- iii. Cotas de fundos: somente se os prazos de liquidação (pagamento) dos resgates forem iguais ou inferiores ao respectivo prazo do fundo investidor.

### **Ativos Depositados em Margem**

O Fundo gerido pela SIGA mantém conta reserva aplicada em fundo renda fixa de liquidez diária, indexado ao CDI. Fora isto, os contratos cedidos contam com garantias financeiras junto a instituições de primeira linha de mercado.

Além disso, os recursos em caixa no fundo são considerados como ativos líquidos, uma vez que podem ser usados imediatamente para pagamento de resgates.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### ***Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo***

Atualmente nenhum Fundo gerido pela SIGA permite resgates antecipados. Uma vez por mês o investidor é remunerado pelo valor correspondente à soma entre amortização do valor principal investido e juros, dividido pelo número de meses indicado no suplemento de cada respectiva série.

Na hipótese de gestão de Fundos Não Estruturados, eventual consideração dos resgates esperados em condições ordinárias serão avaliados com base na matriz de probabilidade disponibilizada pela Anbima.

Os Fundos sob gestão da SIGA não possui regras de concentração por Cotista. Na hipótese de gestão de Fundos Não Estruturados, o grau de concentração das Cotas será considerado a depender do tipo e estrutura do Fundo.

Como a SIGA não possui produtos com possibilidade de resgates antecipados, inexistem, por ora, estimativas de prazos.

A SIGA utilizará a matriz de risco Anbima na hipótese de que passe a fazer a gestão de Fundos Não Estruturados.

### ***Subseção II – Atenuantes e Agravantes***

O monitoramento contínuo dos indicadores dos mercados financeiro e de capitais, tal quais os indicadores do setor elétrico, área em que a Gestora é especialista, viabiliza a gestão dos fatores atenuantes, tendo em vista que neste caso, incertezas nas condições de mercado decorrem de oscilações dos fatores de risco vinculados a cada ativo. Neste sentido, o sistema de informação que serve como instrumento desta análise é composto por planilhas proprietárias que constituem o sistema integrado de informações da SIGA.

A SIGA construiu uma plataforma própria de análise fundamentalista de um número significativo de empresas do Setor Elétrico Brasileiro, focada nos Agentes do Ambiente de Contratação Livre de Energia (ACL). Monitoramos indicadores econômicos e operacionais destas empresas, checando e comparando os números periodicamente, de modo a manter o portfólio de investimentos alinhado às políticas da companhia e, principalmente, aos interesses dos investidores. Para tal, utilizamos ferramentas de gerenciamento e controle com Macros, VBAs, rotinas desenvolvidas nos ambientes de programação destinados às linguagens de programação *R* e *Python* e uma extensa base de dados agregados e tratados em planilhas proprietárias. Estes procedimentos e rotinas constituem nosso Sistema Integrado de informação, administrado exclusivamente por planilhas internas. O acompanhamento destes indicadores proporciona a análise do nosso mercado base, viabilizando a gestão e seleção de ativos; estruturação da política de investimento e controle de caixa dos fundos.

Considerando a característica única do Fundo, os fatores agravantes e atenuantes podem surgir dependendo da performance de cada um dos pontos, uma vez que a variação parte somente deles. Assim sendo, estes fatores são incorporados ao processo de gerenciamento da mesma forma que os atenuantes.

#### **Capítulo IV – Disposições Gerais**

Em caso de dúvidas de interpretação ou eventuais antinomias entre as regras aqui dispostas e outras vigentes na entidade, deverá haver consulta imediata ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT. Quaisquer alterações legais ou normativas expedidas pelos órgãos regulamentadores e competentes serão aplicadas imediatamente a esta política, e todos os colaboradores serão imediatamente alertados de eventuais mudanças.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Risco, Compliance e PLDFT, por intermédio do e-mail [matheus.cardoso@sigafinance.com.br](mailto:matheus.cardoso@sigafinance.com.br) ou pelo telefone (41) 3044-7464